



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL



PARECER TÉCNICO - CONTADOR

Data: 04/06/2021

Matéria/ Ementa:

Projeto de Lei nº 47/2021 que *"Insere dispositivos na Lei Municipal nº 2.531, de 05 de fevereiro de 2009, que "Regulamenta a concessão dos benefícios eventuais da Política Municipal de Assistência Social".*

Relatório:

O presente projeto de lei visa autorização legislativa com a finalidade de inserir dispositivos na Lei Municipal nº 2.531, de 05 de fevereiro de 2009, incluindo o benefício denominado "benefício eventual em situação de vulnerabilidade temporária", destinado exclusivamente a hipossuficientes e poderá ser concedido mediante o fornecimento de bens de consumo, prestação de serviços e/ou realização de obra.

O benefício visa possibilitar a sobrevivência e a restauração das condições mínimas de autonomia e dignidade do indivíduo ou família atingida por desastre ou em real ameaça de sê-lo.

Fundamentação:

Foi apresentado a estimativa de impacto, embora sendo imprecisa no que tange aos valores que serão empregados e também a declaração do ordenador confirmando a adequação orçamentária, conforme prevê a Lei de Responsabilidade Fiscal.

As despesas decorrentes do acréscimo deste benefício estão autorizadas nas Leis Municipais (PPA, LDO e LOA) e serão suportadas no orçamento da Secretaria de Assistência Social, sendo que serão executadas somente existindo a suficiência de recursos para tanto.

Opinião:

Diante do exposto é pela viabilidade da tramitação do Projeto de Lei nº 047/2021.


Michael F. S. Sladek
Contador
CRC/RS 99072-O